



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério do Comércio Interno:

Despacho:

Cria a comissão instaladora da Empresa Comércio Retalhista de Têxteis, EE, designada por CORTE, EE, e indica Abdul Rachid Adamo como director da mesma

Ministérios da Indústria e Energia e do Interior:

Despacho:

Determina que a Carpintaria e Marcenaria Santos & Borda, sob a tutela do Ministério da Indústria e Energia passe para a dependência do Ministério do Interior através do Departamento de Administração Logística.

Ministério da Indústria e Energia:

Despachos.

Exonera Agripino de Almeida e Mario Jorge Mendonça da comissão instaladora da Empresa Nacional de Turismo e nomeia Mario Jose Loureiro de Nascimento Gonçalves Trindade como director da mesma

Determina que cesse a actividade do corpo directivo da empresa estatal Vidreira de Moçambique, EE, e nomeia Luis Fernando da Silva Gomes, Gabriel Alice Rebelo da Silva e Inacio Miguel Manjate, para os cargos de director-geral, director de estudos e planificação e director de produção, respectivamente, em substituição do corpo directivo da mesma empresa

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil:

Diploma Ministerial n.º 43/83:

Autoriza a Agência de Informação de Moçambique—AIM, a instalar e utilizar três postos emissores-receptores, sendo um fixo e dois móveis, tipo VHF, localizados em Maputo.

Diploma Ministerial n.º 44/83:

Autoriza a Empresa Moçambicana de Dragagens—FMO-DRAGA, EE, a instalar e utilizar quatro postos emissores-receptores, sendo um fixo, um móvel e dois portáteis tipo SHF, localizados em Maputo, Beira e Quelimane.

MINISTÉRIOS DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho

Constitui preocupação fundamental do Ministério do Comércio Interno, a aplicação de medidas que permitam a melhoria das condições de distribuição dos bens de consumo à população, particularmente no que se refere à organização da rede retalhista e neste caso, através da criação de unidades modelo das empresas deste sector

Nestes termos, determino:

1. É criada a comissão instaladora da Empresa Comércio Retalhista de Têxteis, EE, que também poderá ser oficialmente indetificada com plenos efeitos legais pelo nome do CORTE, EE.

2. É designado director da comissão instaladora referida no número anterior Abdul Rachid Adamo

3. Ao director da comissão instaladora da Empresa Comércio Retalhista de Têxteis, EE (CORTE), são conferidos os poderes mencionados no n.º 1 do artigo 15 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro.

4. À Comissão instaladora é conferida a competência para a realização e alcance dos objectivos da futura empresa.

Ministério do Comércio Interno, et.: Maputo, 30 de Abril de 1983.— O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*.

MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DO INTERIOR

Despacho

A Carpintaria e Marcenaria Santos & Borda, com sede em Maputo, na Avenida de Angola n.º 2325, encontra-se na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, e sob a tutela do Ministério da Indústria e Energia

Porém, por despacho do Ministro da Indústria e Energia, de 2 de Fevereiro de 1982, a Carpintaria e Marcenaria Santos & Borda passa, a partir da data da assinatura do presente despacho, para a dependência do Ministério do Interior.

O Ministério do Interior, através do Departamento de Administração Logística, passa, a partir daquela data, a assumir a responsabilidade organizativa e financeira da Carpintaria e Marcenaria Santos & Borda

Maputo, 4 de Maio de 1983 — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco* — O Ministro do Interior, *Mariano de Araújo Matsinhe*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Por despacho de 9 de Abril de 1982, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Junho, foi criada a comissão instaladora da Empresa Nacional de Turismo

Havendo necessidade de se proceder à reestruturação da referida comissão, determino:

1. São exonerados da comissão instaladora, Agripino de Almeida e Mário Jorge Mendonça.

2. É nomeado como director da comissão instaladora da Empresa Nacional de Turismo Mário José Loureiro do Nascimento Gonçalves Trindade, ao qual são conferidos os poderes estabelecidos no ponto 3 do citado despacho.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 4 de Abril de 1983 — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

Despacho

Por despacho de 26 de Agosto de 1981, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 35, de 2 de Setembro, foram nomeados Aguinaldo Espada de Oliveira Santos, Luís Fernando da Silva Gomes, Gabriela Alice Rebelo da Silva e José Reinaldo Maria Mendes para os cargos de director-geral, director-geral-adjunto, director de projecto e director-técnico, respectivamente, para a Empresa Estatal Vidreira de Moçambique, E. E.

Havendo necessidade da reestruturação do corpo directivo da referida empresa, determino:

1. A exoneração das suas funções de todos os elementos constitutivos do corpo directivo da referida empresa.

2. A nomeação de Luís Fernando da Silva Gomes, Gabriela Alice Rebelo da Silva e Inácio Miguel Manjate, para os cargos de director-geral, directora de estudos e planificação e director de produção, respectivamente.

3. Ao director-geral são conferidas as competências atribuídas aos directores-gerais das empresas estatais enumeradas no artigo 15 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro.

4. As competências dos restantes directores são as indicadas nos respectivos estatutos da empresa.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 4 de Maio de 1983. — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

MINISTÉRIO DOS CORREIOS, TELECOMUNICAÇÕES E AVIAÇÃO CIVIL

Diploma Ministerial n.º 43/83

de 18 de Maio

Considerando o solicitado pela Agência de Informação de Moçambique — AIM, para instalar e utilizar três postos emissores-receptores, sendo um fixo e dois móveis, tipo VHF, localizados na Província do Maputo

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída no n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1. A Agência de Informação de Moçambique — AIM, fica autorizada a instalar e utilizar três postos emissores-receptores, sendo um fixo e dois móveis, tipo VHF, localizados em Maputo.

2. A concessionária pagará a taxa anual de 850,00 MT por cada um destes postos.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 10 de Maio de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Louçã*.

Diploma Ministerial n.º 44/83

de 18 de Maio

Considerando o solicitado pela Empresa Moçambicana de Drenagens — EMODRAGA, EE, para instalar e utilizar quatro postos emissores-receptores, sendo um fixo, um móvel e dois portáteis tipo SHF, localizados nas Províncias de Maputo, Sofala e Zambézia.

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída no n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1. A Empresa Moçambicana de Dragagens — EMC, DRAGA, EE, fica autorizada a instalar e utilizar quatro postos emissores-receptores, sendo um fixo, um móvel e dois portáteis, tipo SHF, localizados em Maputo, Beira e Quelimane.

2. A concessionária pagará a taxa anual de 1580,00 MT pelo posto fixo e por cada posto portátil.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 10 de Maio de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Louçã*.